



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AV. HONÓRIO FRAGA, 538 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

29745-000 - Telefone (027) 742 1219

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

LEI Nº 262, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui a Semana da 3ª Idade no âmbito do Município de São Domingos do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da 3ª Idade no período compreendido entre 21 a 27 de setembro de cada ano, no âmbito do Município de São Domingos do Norte, com a finalidade de homenagear e valorizar os idosos são Domingueses.

Art. 2º. Durante a Semana da 3ª Idade, a municipalidade deverá promover shows, bailes, eventos culturais, concursos e prestação de serviços como: confecção de documentos, exames médicos e odontológicos, etc.

Art. 3º. Fica o Município autorizado, se necessário, a estabelecer parceria com entidades públicas e/ou privadas para operacionalidade e cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 17 de setembro de 2001.

Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal